

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, para efeitos da concretização da transferência de competências do município de Espinho para a freguesia de Silvalde, prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do acordo de transferência de recursos celebrado entre as partes outorgantes:

Primeiro: Município de Espinho, através da Câmara Municipal de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada pelo respetivo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Vicente de Amorim Alves Pinto, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e ao abrigo do disposto no despacho n.º 66/2017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 24 de outubro de 2017;

Segunda: Freguesia de Silvalde, através da respetiva Junta de Freguesia, NIPC 506938034, com sede na Rua da Igreja, 4500-474 Silvalde, representada pelo seu Presidente, José Carlos da Silva Teixeira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como Segunda Outorgante

E em cumprimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 28 de novembro de 2019 (deliberação n.º 258/2019), pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019, pela Junta de Freguesia de Silvalde, na sua reunião extraordinária de 28 de julho de 2019 e pela Assembleia de Freguesia de Silvalde, na quarta sessão extraordinária de 28 de novembro de 2019,

É livremente e de boa-fé celebrado pelas partes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objeto do auto

O presente auto tem por objeto a transferência de recursos da Câmara Municipal de Espinho para a Junta de Freguesia de Silvalde, no âmbito do acordo de transferência de recursos, celebrado em 28 de outubro de 2019, relativamente às competências que se seguem:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

Cláusula 2.^a – Disposições e cláusulas por que se rege o auto

1. A execução deste auto de transferência de recursos reger-se-á pelo(a):
 - 1.1. – Respetivo clausulado e todos os anexos que o integram;
 - 1.2. – Acordo de transferência de recursos celebrado entre as partes em 28/10/2019;
 - 1.3. – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - 1.4. – Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
 - 1.5. – Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. A título subsidiário observar-se-ão ainda:
 - 2.1. - O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
 - 2.2. - O Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial a sua Parte III, com as devidas adaptações.

Cláusula 3.^a – Recursos financeiros

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do acordo de transferência celebrado entre as partes são transferidos pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para as freguesias até ao dia 15 de cada mês, conforme preceituado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Os montantes anuais por competência transferida são os que se indicam no quadro infra:

Gestão e manutenção de espaços verdes	€ 59.912,76
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€ 108.052,04
Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão	€ 5.000,00
Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	€ 6.000,00
	€ 178.964,80

Cláusula 4.^a – Recursos Humanos

O presente auto não contempla a transferência de recursos humanos.

Cláusula 5.^a - Recursos Patrimoniais

O presente auto não contempla a transferência de recursos patrimoniais.

Cláusula 6.^a – Mercado Arte Xávega

1. Os termos e condições em que se concretizará a transferência de competências relativa à gestão e manutenção corrente do Mercado Arte Xávega constarão de documento próprio a acordar entre as partes, no início do ano de 2020.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica ressalvado que o saldo decorrente do normal funcionamento do Mercado Arte Xávega, a partir de 01/01/2020, será objeto de encontro de contas aquando da transferência definitiva da gestão do mesmo para a freguesia de Silvalde.

Cláusula 7.ª – Entrada em vigor

O presente auto entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.


Este auto de transferência de recursos é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Pelo Município de Espinho,



Vice-presidente da Câmara Municipal
(Dr. António Vicente de Amorim Alves Pinto)

Pela Freguesia de Silvalde,



(José Carlos da Silva Teixeira)

Anexos:

Anexo I - Acordo de transferência de recursos celebrado entre as partes em 28/10/2019 e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Anexo II - Deliberações tomadas pelos órgãos executivos e deliberativos das partes outorgantes

**ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE ESPINHO PARA A
FREGUESIA DE SILVALDE**

Outorgantes

Primeiro: Município de Espinho, através da Câmara Municipal de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada pelo respetivo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Vicente de Amorim Alves Pinto, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e ao abrigo do disposto no despacho n.º 66/2017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 24 de outubro de 2017;

Segunda: Freguesia de Silvalde, através da respetiva Junta de Freguesia, NIPC 506938034, com sede na Rua da Igreja, 4500-474 Silvalde, representada pelo seu Presidente, José Carlos da Silva Teixeira, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL;

Considerando:

- i. A transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias operada pelo n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- ii. A concretização da referida transferência de competências através do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;
- iii. O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;
- iv. O diálogo havido entre a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia, encetado ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente acordo de transferência de recursos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Objeto do acordo

1. O presente acordo de transferência de recursos tem por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente serão transferidos para a Freguesia de Silvalde, no seguimento da transferência de competências previstas nos diplomas legais supra melhor identificados, e, em concreto, no que diz respeito às competências previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

2. O presente acordo estabelece, também, que as competências relativas à *"realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico"*, bem como à *"manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico"*, previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, mantêm-se na alçada da câmara municipal, tendo em conta as obras de requalificação previstas para os próximos anos e a complexidade das intervenções e garantias dos novos centros escolares.

3. No que respeita às competências previstas nas alíneas g) a m) da disposição legal atrás melhor identificada é concretizada, pelo presente acordo, a harmonização dos procedimentos dali decorrentes, ao abrigo do previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e com recurso a uma plataforma comum, designadamente o Balcão do Empreendedor.

Cláusula 2.ª - Forma do acordo

§ O presente acordo de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª - Prazo do acordo

§ Os recursos previstos no presente acordo de transferência mantêm-se para os anos subsequentes, exceto se existir deliberação em contrário dos órgãos deliberativos do município e/ou da união de freguesias.

Cláusula 4.ª - Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de transferência de recursos

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem integrante;
- b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- c) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
- a) Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO II – Transferência de Recursos

Cláusula 5.ª - Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros identificados no capítulo II do presente acordo são comunicados pelo município à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte, acompanhados do respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I e que faz parte integrante deste acordo de transferência.
2. O montante máximo a transferir será atualizado anualmente com base no valor do Fundo de Equilíbrio Financeiro do Município constante no Orçamento de Estado.
3. A atualização decorrente do número anterior será arredondada por defeito para a unidade mais próxima.

Cláusula 6.ª – Gestão e Manutenção de espaços verdes

1. Para o exercício da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção dos espaços verdes melhor identificados nos anexos II, III e VII do presente acordo, que dele fazem parte integrante, são afetados os recursos financeiros constantes do Anexo I, no valor global de € 59.912,76.
2. O valor referido no ponto anterior é decomposto por:
 - a) uma componente fixa de € 12.000,00, destinada a cobrir os custos de estrutura com a execução da competência a transferir;
 - b) uma componente variável de € 47.912,76, calculada com base na área total dos espaços verdes, com um fator de imputação de 70% e com base no número de estabelecimentos comerciais existentes, com um fator de imputação de 30% (anexo VI).
3. A componente fixa e a componente variável são atualizadas anualmente nos termos dos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª.
4. No caso de alteração da área total dos espaços verdes a gerir pela Freguesia, o valor da componente variável será corrigida de forma proporcional.



Cláusula 7.ª - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Para o exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, melhor identificados nos anexos IV, V e VI do presente acordo, que dele fazem parte integrante, são afetados os recursos financeiros constantes do Anexo I, no valor global de € 108.052,04.

2. O valor referido no ponto anterior é decomposto por:

a) uma componente fixa de € 12.000,00, destinada a cobrir os custos de estrutura com a execução da competência a transferir;

b) uma componente variável de € 96.052,04, calculada com base nos quilómetros de rede viária, com um fator de imputação de 40% e com base nos quilómetros de varredura urbana, com um fator de imputação de 60%.

3. A componente fixa e a componente variável são atualizadas anualmente nos termos dos nºs 2 e 3 da cláusula 5ª.

4. No caso de alteração dos quilómetros de varredura urbana a gerir pela Freguesia, o valor da componente variável será corrigida de forma proporcional.

Cláusula 8.ª - Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

1. Para o exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativa à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, são afetados os recursos financeiros constantes do Anexo I, no valor global de € 5.000,00.

2. As partes comprometem-se a inventariar com rigor o mobiliário urbano existente, por forma a planear as intervenções necessárias dentro dos recursos aqui afetados.

Cláusula 9.ª - Gestão e Manutenção corrente de feiras e mercados

1. A gestão e manutenção corrente do Mercado Arte Xávega passará a ser uma competência afeta à freguesia de Silvalde.

2. Para o exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, são afetados os recursos financeiros constantes do Anexo I, no valor global de € 6.000,00.

3. Os termos e condições em que será realizada a transferência de competências prevista no anterior n.º 1 constará do auto de transferência de recursos a celebrar com aquela freguesia.

4. A gestão e manutenção corrente da feira de Espinho, pela sua natureza estruturante para o Município, manter-se-á no âmbito de intervenção do município.

Cláusula 10.^a – Utilização e ocupação da via pública; licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial; autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; autorização da colocação de recintos improvisados; autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre; autorização de realização de acampamentos ocasionais; autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, bem como autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas

§ Para o exercício das competências previstas nas alíneas g) a m) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, supra melhor identificadas, será utilizada uma plataforma informática comum, quer pela câmara municipal, quer pelas respetivas juntas de freguesia, de forma a corresponder às exigências decorrentes daquelas competências e tornar, processualmente, mais eficiente a concretização das mesmas para todos municípios.

CAPÍTULO III – Disposições Finais

Cláusula 11.^a - Modificação do acordo de transferência de recursos

1. O presente acordo pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a transferência de recursos tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.
2. A modificação do acordo de transferência de recursos obedece a forma escrita.

Cláusula 12.^a - Foro competente

§ Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a - Entrada em vigor

§ O presente acordo de transferência de recursos entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único:

O presente acordo de transferência de recursos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, terá eficácia após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos.

O presente Acordo de Transferência de Recursos é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho, Paços do Município, 28/10/2019.

Pelo Município de Espinho,



Vice-presidente da Câmara Municipal
(Dr. António Vicente de Amorim Alves Pinto)

Pela Freguesia de Silvalde,



Presidente da Junta
(José Carlos da Silva Teixeira)

Anexos:

Anexo I - Quadro resumo de distribuição financeira das competências

Anexo II - Planta de localização das áreas dos espaços verdes

Anexo III - Lista da área dos espaços verdes a transferir

Anexo IV - Planta de frequência de varredura

Anexo V - Lista de varredura

Anexo VI - Eixos de via e serviços por freguesia

Anexo VII - Planta de arborização

Anexo I

Quadro resumo de distribuição financeira das competências a descentralizar nas Freguesias

Competências Artº 38 nº2	% imp. factor	Anta e Guetim	Espinho	Paramos	Silvalde	Total
a) Gestão e manutenção de espaços verdes		90 933,12 €	117 363,03 €	43 791,09 €	59 912,76 €	312 000,00 €
Componente fixa p/ custos estrutura		12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €	48 000,00 €
Estabelecimentos comerciais e serviços	30%	93	533	36	76	738
Área total dos espaços verdes a transferir	70%	58 638	71 816	12 962	39 440	182 856
Componente variável antes da distribuição de RH		86 552,36 €	162 224,37 €	21 204,02 €	60 019,25 €	330 000,00 €
Espaços verdes total antes da distribuição de RH		98 552,36 €	174 224,37 €	33 204,02 €	72 019,25 €	378 000,00 €
Distribuição custo por afetação de RH		-57 619,24 €	-101 861,34 €	-19 412,93 €	-42 106,49 €	-221 000,00 €
Compensação financeira acordada RH		50 000,00 €	45 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	155 000,00 €
Correção financeira acordada RH		-7 619,24 €	-56 861,34 €	10 587,07 €	-12 106,49 €	-66 000,00 €
% de distribuição da correção RH		-11,54%	-86,15%	16,04%	-18,34%	
Componente variável c/ correção RH		78 933,12 €	105 363,03 €	31 791,09 €	47 912,76 €	264 000,00 €
% distribuição da componente variável		29,90%	39,91%	12,04%	18,15%	
% distribuição gestão espaços verdes		29,15%	37,62%	14,04%	19,20%	
b) Limpeza de vias, espaços públicos, sargetas e sumidouros		151 684,62 €	236 419,59 €	51 843,75 €	108 052,04 €	548 000,00 €
Componente fixa p/ custos estrutura		12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €	48 000,00 €
Rede viária	40%	98	42	51	65	256
Varredura urbana	60%	3 142	9 536	0	2 253	14 931
Componente variável		139 684,62 €	224 419,59 €	39 843,75 €	96 052,04 €	500 000,00 €
% distribuição limpeza de vias		27,68%	43,14%	9,46%	19,72%	
c) Mobiliário urbano, reparação e substituição		7 500,00 €	15 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	32 500,00 €
% distribuição limpeza de vias		23,08%	46,15%	15,38%	15,38%	
d) Gestão e manutenção de mercados		na	0,00 €	na	6 000,00 €	6 000,00 €
d) Feira de Espinho						Gestão municipal, competência de natureza estruturante
e) Pequenas reparações JI e 1º ciclo						Gestão municipal, face a obras e centros escolares
g) Utilização e ocupação via pública						Competência administrativa, gestão em plataforma comum
h) Afixação publicidade comercial						Competência administrativa, gestão em plataforma comum
i) autorizar maq. diversão						Competência administrativa, gestão em plataforma comum
j) Autorizar recintos improvisados						Competência administrativa, gestão em plataforma comum
k) Autorizar realização espectáculos desportivos e divertimentos						Competência administrativa, gestão em plataforma comum
l) Autorizar Acampamentos						Competência administrativa, gestão em plataforma comum
m) Autorizar fogueiras e queimadas						Competência administrativa, gestão em plataforma comum
Valor total no âmbito das competências a transferir...		250 117,74 €	368 782,63 €	100 534,84 €	176 964,79 €	698 500,00 €

ANEXO III - LISTA DA ÁREA DOS ESPAÇOS VERDES A TRANSFERIR

2019, EXP. I, I, 2, 112

NÚMERO	ESPAÇO VERDE / JARDIM	FREGUESIA	TIPO DE MANUTENÇÃO	ÁREA
62	Praceta Manuel Fabiana (Jardim do cafe do Miguel)	Silvalde	B	855,12
63	Entrada da NAVE	Silvalde	B	349,00
66	Praceta de Sales e canteiros Azenhas do Mar	Silvalde	B	1.730,33
67	Canteiros da Rua 33	Silvalde	A	38,04
68	Separador e canteiros da Av 32	Silvalde	A	1.577,61
69	Prédio da Rua do Golfe	Silvalde	B	1.204,09
70	Bairro de Silvalde	Silvalde	A	13.500,29
71	Frente Bairro Novo da Camara	Silvalde	B	857,60
72	Largo da Capela N. Sra Mar	Silvalde	B	222,47
73	Ribeira de Silvalde	Silvalde	A	6.438,91
74	Jardins da Zona Industrial de Espinho	Silvalde	B	2.068,04
76	Jardim da Praia do Pau da Monobra	Silvalde	B	68,73
77	Jardim do Formal	Silvalde	B	2.204,66
78	Praceta Vila Parque	Silvalde	A	257,30
79	Jardim do Centro de Silvalde	Silvalde	A	1.736,65
80	Jardim da Junta de Freguesia de Silvalde	Silvalde	A	428,85
81	Canteiros Centro Silvalde	Silvalde	A	1.293,28
82	Canteiros da Rua da Boa Nova com Rua do Calvario	Silvalde	B	327,02
97	Triângulo Rua dos Loureiros	Silvalde	B	74,32
98	Separador EN109-4	Silvalde	B	188,51
99	Centro Social e Paroquial Silvalde	Silvalde	B	1.624,51
100	Prédio Social Bairro de Silvalde	Silvalde	B	423,68
101	Jardim do Karting	Silvalde	B	278,41
107	Exterior da Domingos Capela	Silvalde	B	743,76

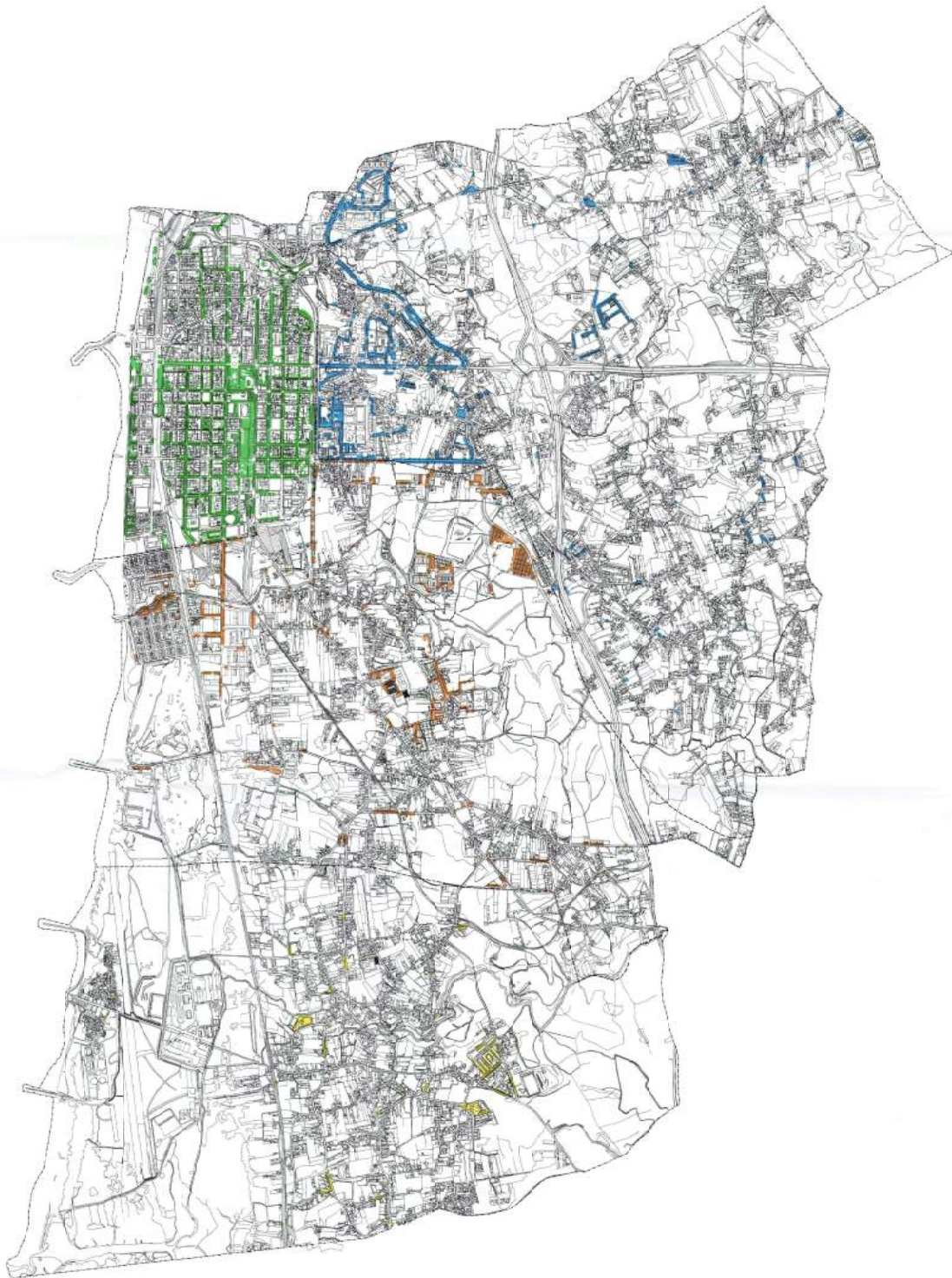
Tipo Manutenção	Manutenção (maio a setembro)	Manutenção (outubro a abril)
A	Intervenção de 2*2semanas	Intervenção de 3*3semanas
B	Intervenção de 3*3 semanas	Intervenção de 4*4 semanas
C	Intervenção de 2*2semanas incluindo 3 plantações por ano de flores de época	Intervenção de 3*3semanas

Nome da rua	Freguesia	Comprimento (m)	Frequência de varredura (dias)	Metros de varredura (km) por ano
Sem nome	Silvalde	15,09	3	2,35
Sem nome	Silvalde	53,58	3	8,36
Sem nome	Silvalde	40,95	3	6,39
Rua das Fábricas	Silvalde	110,96	3	17,31
Sem nome	Silvalde	88,91	3	13,87
Rua da Ribeira	Silvalde	157,81	3	24,62
Rua 20	Silvalde	33,51	3	5,23
Rua 20	Silvalde	34,41	3	5,37
Rua do Loureiro	Silvalde	82,51	3	12,87
Rua do Loureiro	Silvalde	53,38	3	8,33
Rua 20	Silvalde	66,29	3	10,34
Rua do Golf	Silvalde	130,05	3	20,29
Rua 20	Silvalde	88,27	3	13,77
Rua da Ribeira	Silvalde	108,21	3	16,88
Rua do Loureiro	Silvalde	108,01	3	16,85
Rua do Loureiro	Silvalde	8,77	3	1,37
Rua Heliodoro P. Silva	Silvalde	115,83	3	18,07
Rua das Fábricas	Silvalde	63,94	3	9,97
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	86,34	3	13,47
Rua do Golf	Silvalde	101,73	3	15,87
Rua 20	Silvalde	53,21	3	8,30
Rua 20	Silvalde	10,29	3	1,61
Travessa Dinâmica	Silvalde	116,53	3	18,18
Rua da Fonte do Loureiro	Silvalde	6,36	4	1,32
Rua 20	Silvalde	36,48	3	5,69
Rua 20	Silvalde	7,37	3	1,15
Rua do Loureiro	Silvalde	17,37	3	2,71
Rua 20	Silvalde	73,51	3	11,47
Rua 20	Silvalde	8,79	3	1,37
Rua do Ecoentro	Silvalde	95,94	3	14,97
Travessa da Ribeira	Silvalde	83,79	3	13,07

LISTA DE VARREDURA

Nome da rua	Freguesia	Comprimento (m)	Frequência de varredura (dias)	Metros de varredura (km) por ano
Rua 43	Silvalde	80,27	4	16,70
Rua 43	Silvalde	70,23	4	14,61
Rua 43	Silvalde	73,39	4	15,27
Rua 43	Silvalde	132,86	5	34,54
Rua 43	Silvalde	11,34	5	2,95
Rua 45 - Rua da Alegria	Silvalde	72,19	4	15,02
Rua 6	Silvalde	64,61	4	13,44
Rua 45 - Rua da Alegria	Silvalde	81,09	4	16,87
Rua 4	Silvalde	64,62	4	13,44
Rua Manuel da Areia	Silvalde	71,26	4	14,82
Rua 6	Silvalde	68,37	4	14,22
Rua 4	Silvalde	69,34	4	14,42
Via 1	Silvalde	70,30	4	14,62
Via 2	Silvalde	51,14	4	10,64
Rua Alcino Careu	Silvalde	50,56	4	10,52
Rua Alcino Careu	Silvalde	51,30	4	10,67
Rua Alcino Careu	Silvalde	34,33	4	7,14
Rua Alcino Careu	Silvalde	49,23	4	10,24
Via 3	Silvalde	51,01	4	10,61
Via 4	Silvalde	33,67	4	7,00
Via 5	Silvalde	20,96	4	4,36
Via 6	Silvalde	30,29	4	6,30
Via 7	Silvalde	34,22	4	7,12
Via 8	Silvalde	68,92	4	14,34
Via 9	Silvalde	30,95	4	6,44
Via 10	Silvalde	30,63	4	6,37
Via 11	Silvalde	50,97	4	10,60
Via 12	Silvalde	20,87	4	4,34
Via 13	Silvalde	60,91	4	12,67
Via 14	Silvalde	29,92	4	6,22
Via 15	Silvalde	62,58	4	13,02
Rua Arrais Florencio	Silvalde	70,59	4	14,68
Rua 10	Silvalde	34,41	4	7,16
Via 16	Silvalde	49,92	4	10,38
Via 17	Silvalde	32,70	4	6,80
Via 18	Silvalde	51,81	4	10,78
Via 19	Silvalde	33,31	4	6,93
Via 20	Silvalde	51,08	4	10,63
Via 21	Silvalde	129,18	4	26,87
Via 22	Silvalde	48,62	4	10,11
Via 23	Silvalde	129,52	4	26,94
Rua 10	Silvalde	54,55	4	11,35
Via 24	Silvalde	48,69	4	10,13
Via 25	Silvalde	55,91	4	11,63
Via 26	Silvalde	52,41	4	10,90
Via 27	Silvalde	53,65	4	11,16
Via 28	Silvalde	50,58	4	10,52
Via 29	Silvalde	54,44	4	11,32
Rua 2	Silvalde	63,89	4	13,29
Via 30	Silvalde	103,74	4	21,58
Avenida Sao Joao de Deus	Silvalde	69,08	4	14,37
Rua Alcino Careu	Silvalde	52,55	4	10,93
Via 31	Silvalde	53,41	4	11,11
Via 32	Silvalde	49,21	4	10,24
Via 33	Silvalde	50,10	4	10,42
Via 34	Silvalde	50,51	4	10,51
Via 35	Silvalde	65,48	4	13,62
Via 36	Silvalde	48,87	4	10,17
Via 37	Silvalde	203,56	4	42,34
Via 38	Silvalde	349,02	4	72,60
Via 39	Silvalde	60,08	4	12,50
Via 40	Silvalde	36,20	4	7,53
Via 41	Silvalde	151,87	4	31,59
Via 42	Silvalde	88,59	4	18,43
Via 43	Silvalde	37,63	4	7,83
Via 44	Silvalde	118,42	4	24,63

Nome da rua	Freguesia	Comprimento (m)	Frequência de varredura (dias)	Metros de varredura (km) por ano
Via 45	Silvalde	79,31	4	16,50
Rua 45 - Rua da Alegria	Silvalde	74,18	4	15,43
Rua Manuel da Areia	Silvalde	82,21	4	17,10
Rua de Santo António	Silvalde	349,79	4	72,76
Rua do Pinhal Novo	Silvalde	124,76	4	25,95
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	17,36	4	3,61
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	39,23	4	8,16
Avenida 32	Silvalde	21,09	4	4,39
Avenida 32	Silvalde	18,33	4	3,81
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	142,33	4	29,60
Avenida 32	Silvalde	144,13	4	29,98
Avenida 32	Silvalde	108,83	4	22,64
Avenida 32	Silvalde	144,58	4	30,07
Avenida 32	Silvalde	245,08	4	50,98
Avenida 32	Silvalde	94,84	4	19,73
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	34,37	4	7,15
Avenida 32	Silvalde	108,14	4	22,49
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	10,78	4	2,24
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	11,28	4	2,35
Avenida 32	Silvalde	95,47	4	19,86
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	82,91	4	17,25
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	151,50	4	31,51
Estrada de Santiago (EN109)	Silvalde	17,72	4	3,69
Avenida 32	Silvalde	33,68	4	7,00
Avenida 32	Silvalde	271,18	4	56,41
Avenida 32	Silvalde	26,23	4	5,46
Rotunda 25 de Abril	Silvalde	6,48	4	1,35
Sem nome	Silvalde	37,18	3	5,80
Rua 20	Silvalde	57,15	3	8,92
Rua do Loureiro	Silvalde	23,46	3	3,66
Sem nome	Silvalde	100,85	3	15,73
Sem nome	Silvalde	7,21	4	1,50
Travessa Dinâmica	Silvalde	20,79	3	3,24
Rua 20	Silvalde	45,42	3	7,09
Rua do Golf	Silvalde	101,26	3	15,80
Rua 20	Silvalde	48,15	3	7,51
Rua do Loureiro	Silvalde	47,24	3	7,37
Rua de Barros	Silvalde	158,15	3	24,67
Rua do Loureiro	Silvalde	63,05	3	9,84
Travessa do Futuro	Silvalde	136,97	3	21,37
Rua 20	Silvalde	64,49	3	10,06
Travessa Futuro	Silvalde	7,00	3	1,09
Sem nome	Silvalde	84,36	3	13,16
Rua da Ribeira	Silvalde	59,44	3	9,27
Rua 20	Silvalde	66,90	3	10,44
Rua Câmara	Silvalde	155,01	3	24,18
Rua das Fábricas	Silvalde	149,00	3	23,24
Sem nome	Silvalde	48,61	3	7,58
Rua 43	Silvalde	51,83	3	8,09
Rua do Golfe	Silvalde	7,34	4	1,53
Rua do Loureiro	Silvalde	23,80	3	3,71
Sem nome	Silvalde	36,00	3	5,62
Rua do Golf	Silvalde	54,10	3	8,44
Rua do Golf	Silvalde	100,46	3	15,67
Rua 20	Silvalde	82,24	3	12,83
Rua do Loureiro	Silvalde	39,68	3	6,19
Rua do Golf	Silvalde	141,18	3	22,02
Rua 20	Silvalde	65,15	3	10,16
Rua da Fonte do Loureiro	Silvalde	331,87	3	51,77
Sem nome	Silvalde	72,20	3	11,26
Rua do Loureiro	Silvalde	39,28	3	6,13
Rua do Ecocentro	Silvalde	48,00	3	7,49
Rua do Golfe	Silvalde	36,74	3	5,73
Sem nome	Silvalde	67,50	3	10,53
Sem nome	Silvalde	18,71	3	2,92
Sem nome	Silvalde	131,98	3	20,59
Sem nome	Silvalde	10,06	3	1,57
Rua do Loureiro	Silvalde	91,52	3	14,28
Rua do Golf	Silvalde	151,81	3	23,68
Sem nome	Silvalde	70,93	3	11,06



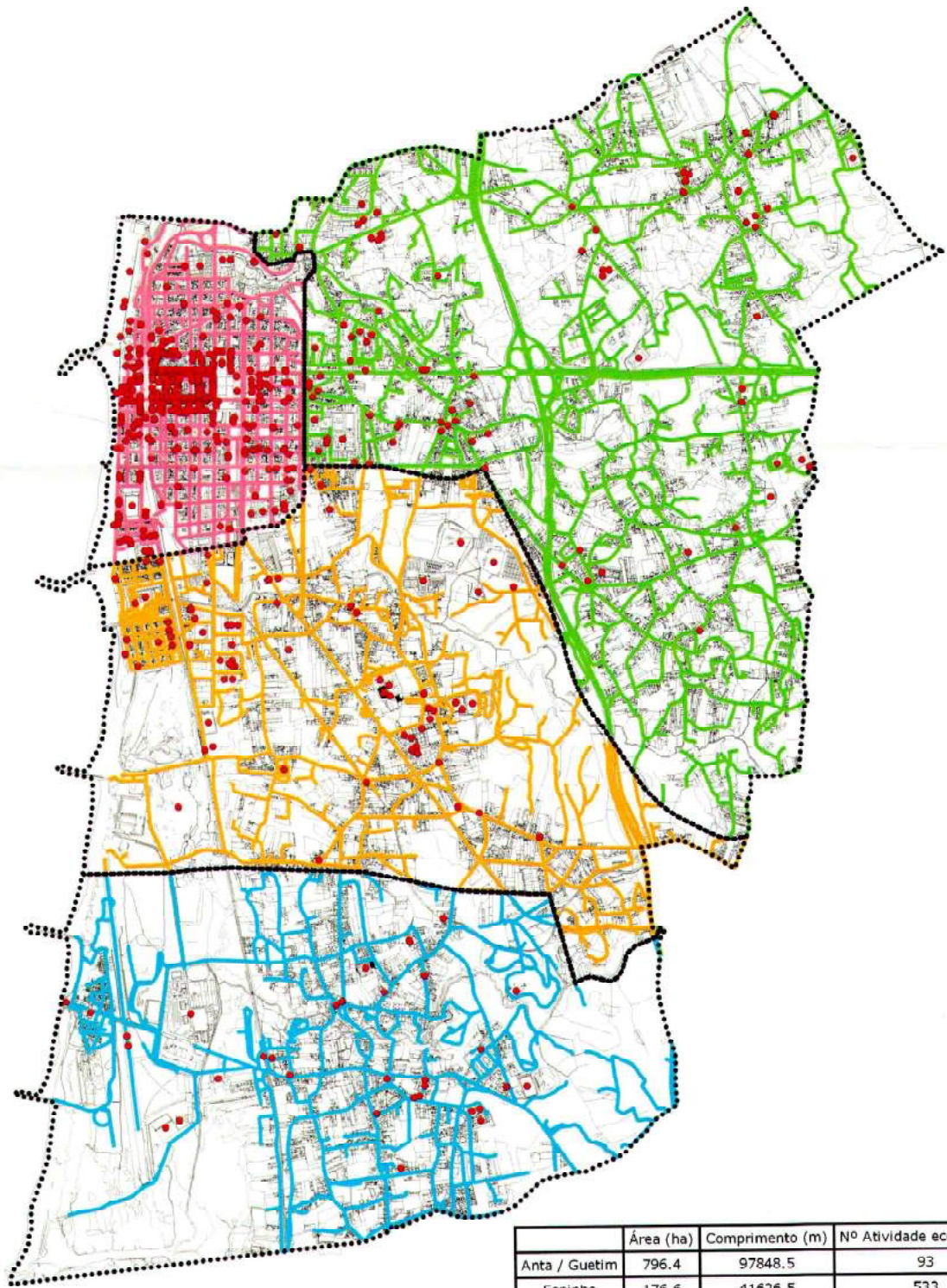
- Espinho - 2492 árvores
- Jota e Guetim - 1455 árvores
- Silvalde - 971 árvores
- Paramos - 713 árvores

PLANTA DE ARBORIZAÇÃO
Concelho de Espinho



Comunidade de Espinho - 4100-000
 Avenida Nacional 1700 - 4100-000 Espinho (Portugal)
 Telefone: (+351) 23 733 3000
 Fax: (+351) 23 733 3000
 Website: www.espinho.pt

Escala: 1:50.000
 Data de emissão: 28/10/2019
 Página 4



	Área (ha)	Comprimento (m)	Nº Atividade económicas
Anta / Guetim	796.4	97848.5	93
Espinho	176.6	41626.5	533
Paramos	587.2	50798.1	36
Silvalde	545.5	64670.6	76

• Serviços / Empresas

Eixos de via e Serviços distribuídos por Freguesia



Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos

Cartografia Base de Referência - 1:2,000
 Sistema de referência: ETRS89 - PT - TM06: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)
 Processo de homologação nº 204 - 02/04/2013 (DGT)
 Entidade proprietária: Município de Espinho
 Entidade produtora e data de edição: Município, E.M., S.A, em 2011
 Exatidão Posicional: planimetria = <0,30m / altimetria = <0,40m
 Exatidão temática = >=95%
 Precisão Posicional da saída gráfica: 1.13m
 Equidistância das curvas de nível: 5m

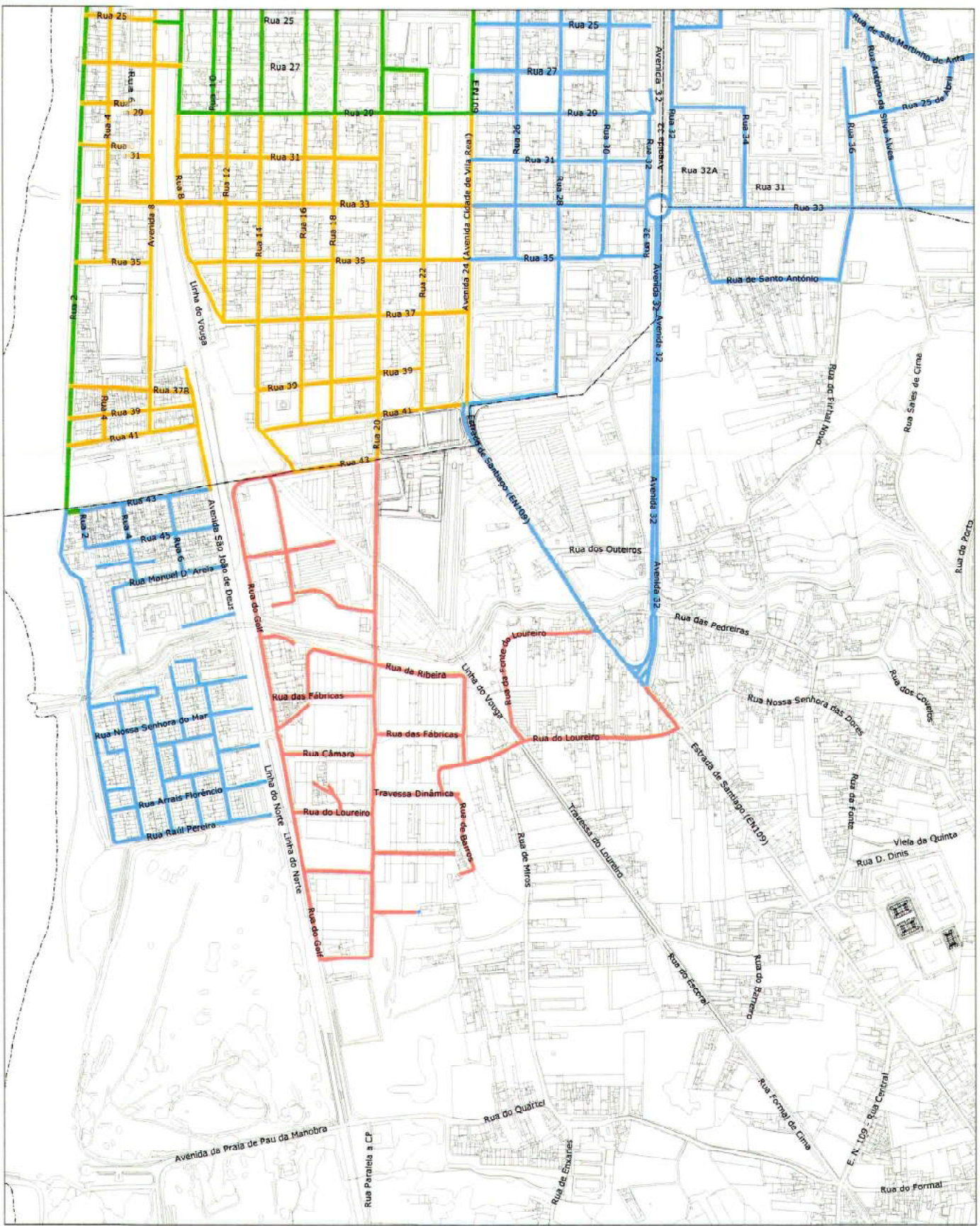
Escala 1:25 000

0 500 metros



Data de emissão : 27/08/2019 Planta nº:





Nº de dias da semana

- 3
- 4
- 5
- 7

Frequência de varredura na Freguesia de Silvalde



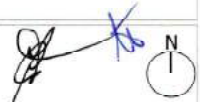
Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos

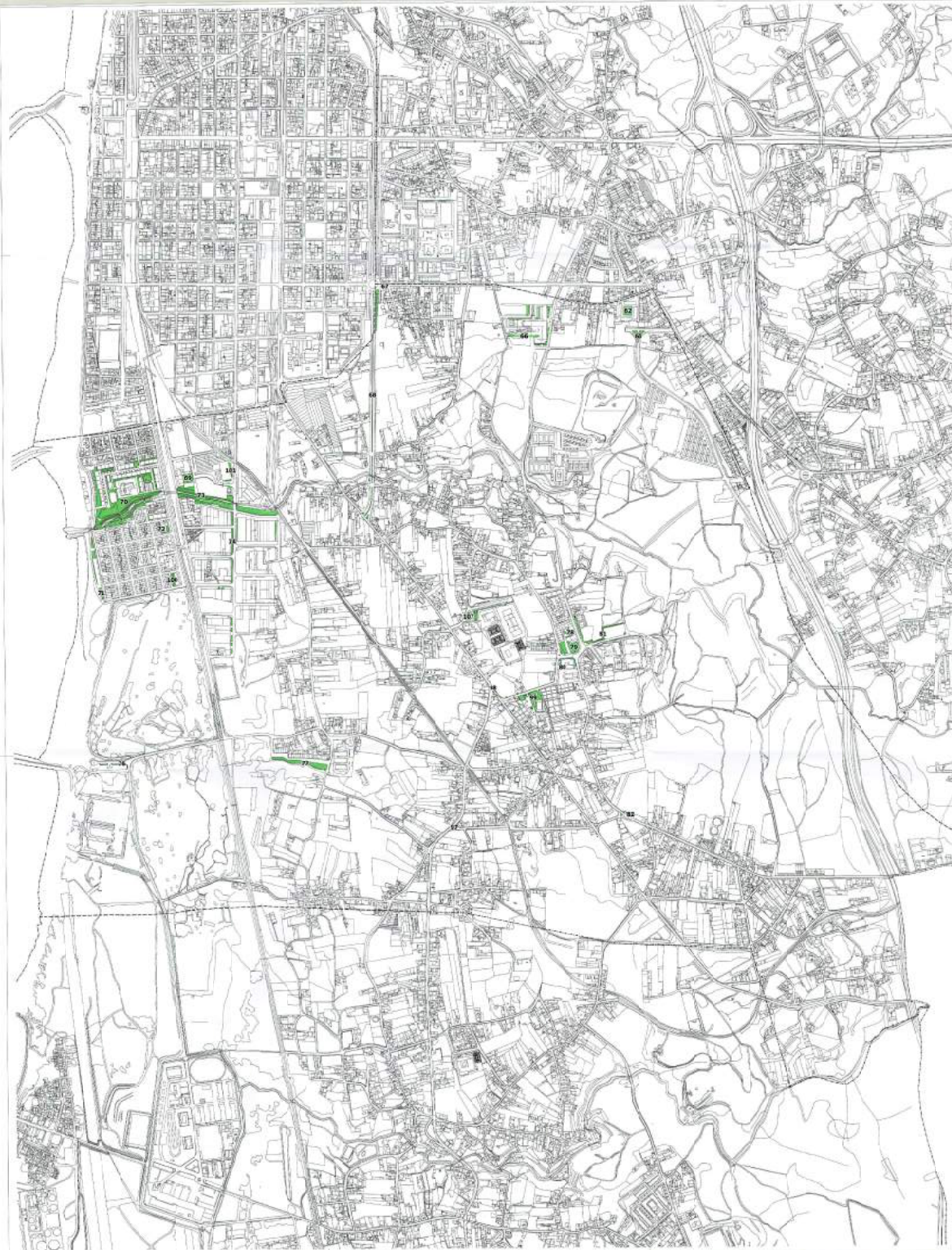
Cartografia Base de Referência - 1:2.000
 Sistema de referência: ETRS89 - PT - TM06: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)
 Processo de homologação nº 204 - 02/04/2013 (DGT)
 Entidade proprietária: Município de Espinho
 Entidade produtora e data de edição: Municipia, E.M., S.A. em 2011
 Exatidão Posicional: planimetria = $\pm 0,30m$ / altimetria = $\pm 0,40m$
 Exatidão temática = >95%
 Precisão Posicional da saída gráfica: 1.13m
 Equidistância das curvas de nível: 5m

Escala 1:6 500

0 50 metros

Data de emissão : 27/08/2019 Planta nº:





SILVADE	
62	Parque Manuel Galvão (Centro do Café da Vigário)
63	Área de lazer
66	Parque de Sals e Jardins Aníbal de Maf
67	Campos de Lm 27
68	Reservatório e caminhos de Ar 21
69	Parque do Castelo Galvão
70	Área de Sinal
71	Parque Serra Amos de Camar
72	Largo da Capela N. de Nazar
73	Área de Sinal
74	Jardim de São Industrial de Espinho
75	Jardim do Povo do Povo de Espinho
77	Jardim do Povo
78	Área de Sinal
79	Jardim do Centro de Sinal
80	Jardim de Sals e Jardins Aníbal de Maf
81	Campos de Lm 27
82	Campos de Lm de São Francisco de Sals
87	Tramonto das Áreas Verdes
88	Parque de Sinal
89	Centro Social Paróquia Sinal
100	Parque Social Sinal
101	Jardim do Sinal
107	Área de Sinal de Sinal

Lista de Propostas



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS POR ESPAÇOS VERDES

Propostas de Sinal



Divisão de Planeamento Urbanístico

Escala 1:5.000

Elaborado em 2010 (1:5.000) - 2011 (1:5.000) - Revisão de 2012 (1:5.000)
 Revisão de 2013 (1:5.000) - 2014 (1:5.000) - 2015 (1:5.000)
 Revisão de 2016 (1:5.000) - 2017 (1:5.000) - 2018 (1:5.000)
 Revisão de 2019 (1:5.000) - 2020 (1:5.000) - 2021 (1:5.000)
 Revisão de 2022 (1:5.000) - 2023 (1:5.000) - 2024 (1:5.000)

Data de emissão: 26/10/2023
 Folha nº: 1

Município de Espinho | Praça do 25 de Abril | Espinho | Telefone: 253 401 000 | Website: www.espinho.pt

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2019
Reunião de 16/12/2019

Ponto 7. Deliberar sobre proposta de Acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para as freguesias de União de freguesias de Anta e Guetim, freguesia de Espinho, freguesia de Paramos, e freguesia de Silvalde, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019

MINUTA DE DELIBERAÇÃO

-----A Assembleia Municipal de Espinho, no uso das suas competências, deliberou aprovar a proposta de Acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para as freguesias de União de freguesias de Anta e Guetim, freguesia de Espinho, freguesia de Paramos, e freguesia de Silvalde, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019.-----

-----A decisão foi tomada com 24 votos a favor, votos contra e abstenção -----

-----A presente minuta, aprovada pelo plenário, possui os devidos efeitos executórios nos termos legais aplicáveis. -----

Espinho, 16 de dezembro de 2019.

A Presidente da Assembleia Municipal em exercício,

Handwritten signature of Joana Raquel Silva Devezas.

(Joana Raquel Silva Devezas)

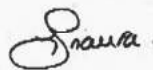


2019, EXP. I, 1, 2387

Reunião de Câmara de 28/11/2019**Deliberação Nº 258/2019: Descentralização Administrativa - Acordos de Transferência de Recursos do Município para as Freguesias**

Presente a informação n.º 2112/2019 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril: a) Aprovar o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para a União de freguesias de Anta e Guetim, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal; b) Aprovar o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para a freguesia de Espinho, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal; c) Aprovar o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para a freguesia de Paramos, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal; d) Aprovar o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para a freguesia de Silvalde, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. Mais delibera ratificar o requerimento do Presidente da Câmara Municipal a solicitar a convocação de sessão extraordinária da Assembleia Municipal, em cumprimento das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

JA

2019,EXP,E,G,6156



EDITAL

----- **José Manuel Alves Novo**, Presidente da Assembleia de Freguesia da Vila de Silvalde.-
-----Faz público, em cumprimento do artigo 56º do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que esta Assembleia de Freguesia, na sua 4ª sessão extraordinária de 28 de novembro de 2019, pelas 21 horas, no Edifício da Junta de Freguesia, foi aprovado, para vigorar com eficácia externa a seguinte deliberação:-----

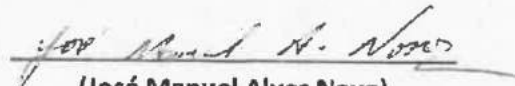
----- Ponto único: -----

----- Deliberar sobre o Acordo de Transferências de Recursos do Município de Espinho para a Freguesia de Silvalde, celebrado nos termos do nº2 do artigo 38º do Decreto Lei nº50/2018 de 16 de agosto, que prevê a transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, de acordo com o Decreto Lei nº57/2019 de 30 de Abril. -
Aprovado por maioria com 5 votos a favor e 8 abstenções. -----

Para se constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Silvalde, 28 de novembro de 2019

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(José Manuel Alves Novo)



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DO EXECUTIVO

Reunião Extraordinária de Junta de Freguesia de 28/07/2019

Assunto: Presente o acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para a Freguesia de Silvalde, nos termos do nº 2 do artigo 38º do Decreto Lei nº50/2018 de 16 de agosto, que prevê a transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, regulado pelo Decreto Lei nº57/2019 de 30 de abril.

Certifica-se que da ata da reunião Extraordinária do Executivo da Junta de Freguesia, realizada a 28 de outubro de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

Foi integralmente, aprovado por Unanimidade dos presentes, o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Espinho para a Freguesia de Silvalde, o qual se anexa à presente deliberação, transferências de competências previstas nos diplomas legais supra melhor identificados e em concreto no que diz respeito às transferências mencionadas no **Capítulo 1 – Disposições Gerais, nº1, 2 e 3 da Cláusula 1ª- Objeto do acordo.**

O Secretário da Junta de Freguesia,

Pedro Nuno de Oliveira Tavares

28 de outubro de 2019

Concelho de Espinho